



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Órgão: Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS

Setor Requisitante:

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Responsável pela Demanda:

Henrique Antônio Hentges – Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e bloqueio remoto online, via sistema com tecnologia de localização GPS e comunicação via telefone celular móvel, para 05 (cinco) veículos da frota terceirizada da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, com fornecimento dos equipamentos em comodato, conforme descrição constante neste termo.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00¹ (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: ¹Valor atualizado: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) em outros serviços e compras.

3. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de empresa para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos terceirizados da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, suprimindo a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas, bem como otimizará trajetos e proporcionará transparência e rastreabilidade dos serviços executados pelas empresas contratadas. De outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

Por estas razões e considerando a situação, resta justificada a solicitação da contratação do serviço.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico.

Para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP: Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Diante disso, seguindo o previsto na IN 40, o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública.

Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excecioná-lo em alguns casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

4. Alinhamento ao Planejamento Estratégico:

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência dos fatos elencados na justificativa da necessidade da contratação.

5. Descrição do objeto a ser contratado:

O serviço a ser prestado pela Contratada deverá ocorrer da seguinte maneira:

- 5.1. O receptor de sinal GPS deverá fazer a leitura de todas as informações de localização, movimentação, hora, direção e velocidade do veículo em tempo real.
- 5.2. O módulo deverá fazer a leitura da situação de ignição do veículo (desligada/ligada).
- 5.3. A leitura de posicionamento deverá ocorrer, no máximo, a cada 2 (dois) minutos quando a ignição estiver ligada e a cada 30 (trinta) minutos quando a ignição estiver desligada.
- 5.4. O armazenamento de dados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses e a estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados deverá ser em redundância.
- 5.5. O consumo de carga pelo conjunto de rastreamento/monitoramento deverá ser de, no máximo, 05 mA/h.
- 5.6. O sistema deverá permanecer ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo possibilitar, no mínimo:
 - 5.6.1. Realização de cadastro de usuários com diferentes níveis de restrição, bem como incluir, alterar ou excluir usuários do cadastro.
 - 5.6.2. Exibição de usuários conectados no servidor em tempo real, assim como o histórico de acessos.
 - 5.6.3. Emissão de relatórios individuais e coletivos, em tempo real e histórico, com no mínimo os seguintes parâmetros dos veículos: velocidade, posições com data, hora, endereço e coordenadas geográficas.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

- 5.6.4. Emissão de relatórios com resumo da operação diária, constando tempo e distância percorrida pelo veículo, tempo de ignição desligada e ligada, registros das paradas com data, hora, endereço e tempo ocioso.
- 5.6.5. Emissão de relatório com informações de horímetro e/ou hodômetro.
- 5.6.6. Emissão de relatório de pontos georreferenciados visitados.
- 5.6.7. Cadastro de motorista vinculado ao veículo, por período.
- 5.6.8. Visualização do veículo ou grupo de veículos no mapa, mostrando o caminho percorrido no turno de trabalho, bem como localização em tempo real e histórico.
- 5.6.9. Cadastro de velocidade máxima estipulada e geração de relatório de velocidade.
- 5.6.10. Cadastro de pontos de referência e interesse.
- 5.6.11. Bloqueio, à distância, do funcionamento do veículo.
- 5.6.12. Link para monitoramento do veículo e emissão de relatórios disponível aos usuários cadastrados, em website seguro.
- 5.6.13. Número ilimitado de cadastros de usuários, com login e senha individual, para acesso às informações.
- 5.6.14. Os acessos e cadastros de novos usuários somente deverão ser liberados por um 'administrador master a ser definido pela Contratante.

6. DA EXECUÇÃO:

6.1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 6.1.1. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e componentes necessários para a perfeita execução dos serviços, em regime de comodato, conforme listado neste termo.
- 6.1.2. Os dispositivos de rastreamento e telemetria devem ser aprovados pela ANATEL.
- 6.1.3. A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada para a instalação dos equipamentos, sem custos à Contratante.
- 6.1.4. Os equipamentos e componentes deverão ser instalados em total conformidade com as especificações técnicas deste termo e apresentar-se em perfeitas condições de uso;
- 6.1.5. A Contratada deverá fornecer treinamento presencial, em Ibirubá-RS, ou on-line, aos funcionários da Contratante, sem custos adicionais a esta, sobre o sistema de rastreamento veicular, demonstrando todas as suas funcionalidades.
- 6.1.6. Após a implantação do sistema, caso o mesmo apresente falhas de qualquer natureza, a Contratada deverá enviar suporte técnico em até 03 (três) dias úteis após a comunicação oficial, pela Contratante, do fato ocorrido.
- 6.1.7. Na hipótese de os veículos com o sistema instalado sofrerem algum tipo de sinistro e/ou reparo que possa interferir no perfeito funcionamento do sistema de rastreamento, a Contratada deverá realizar vistoria do equipamento, após solicitação expressa da Contratante.
- 6.1.8. Caso algum equipamento do sistema de rastreamento venha a sofrer danos em decorrência de sinistro, falha técnica ou defeito do próprio equipamento, a manutenção deverá ser realizada por técnicos pertencentes à Contratada, sem custos adicionais à Contratante.
- 6.1.9. Caso ocorra a necessidade de reinstalação do rastreador, ou seja, desinstalação do equipamento e reinstalação em outro veículo, o serviço deverá ser realizado por técnicos pertencentes à Contratada, sem custos adicionais à Contratante.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

6.1.10. Não será pago, pelo Contratante, nenhuma outra taxa ou custo adicional referente aos serviços, tampouco despesas com deslocamento, alimentação e estadia de pessoal técnico.

6.1.11. A retirada dos equipamentos após eventual rescisão ou término do contrato será de responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para o Contratante.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O atendimento dessa demanda deverá ocorrer através da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e bloqueio remoto online, via sistema com tecnologia de localização GPS e comunicação via telefone celular móvel, com fornecimento dos equipamentos em comodato, conforme descrição constante neste termo.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS / PREÇOS REFERENCIAIS:

Buscou-se, junto a empresas do ramo, orçamentos a fim de obter uma estimativa do valor a ser dispendido para esse fim. Tais orçamentos encontram-se anexos a esse documento de formalização de demanda.

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	05	Aparelho Rastreador	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
02	Mês	12	Mensalidade	R\$ 79,90	R\$ 4.794,00
				TOTAL	R\$ 6.544,00

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A necessidade de urgência da tomada de decisão, o valor que se enquadra ao artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e a descrição do objeto que se enquadra como sendo de bem comum e de fácil descrição, vem de encontro à solução proposta de se confeccionar um processo de aquisição direta por dispensa de licitação.

10. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contados após a expedição da ordem de serviço, podendo, desde que justificado antecipadamente por qualquer das partes, renovado por tratar-se de serviços de natureza continuada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em anexo.

12. DO PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a Prefeitura efetuará o pagamento à Contratada da seguinte maneira: em parcelas mensais referente a prestação de serviços de monitoramento e rastreamento, e até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e a implementação do sistema o



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

valor referente aos equipamentos instalados, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, elaborada conforme disciplina o respectivo contrato. O efetivo pagamento mensal se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada através do Sr. Henrique Antônio Hentges, Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.


14. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAIS:

Os serviços deverão se pautar no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às premissas da responsabilidade ambiental desejáveis.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Observada a respectiva disponibilidade orçamentária, a ser declarada pela autoridade competente, entende-se viável e extremamente necessária a contratação dos serviços objeto deste termo, a partir do qual será possível prestar melhores serviços à Comunidade e tendo por princípio a economicidade.

Ibirubá (RS), 10 de maio de 2023


Henrique Antônio Hentges

Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Secretaria de Educação, Cultura,
Turismo e Desporto
Portaria nº 11.552 de 18/05/2023

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à Autoridade Contábil para análise e fornecimento da rubrica, após ao Setor Jurídico para o devido Parecer de viabilidade e conveniência, em consequente ao Prefeito Municipal para conhecimento e consentimento e, finalmente ao Setor de Licitações para as demais providências cabíveis.

ADM Administração

De: Central Car Auto Elétrica <central_car2010@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 8 de maio de 2023 17:00
Para: ADM Administração
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

BOA TARDE
SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO

*ADESÃO APARELHO RASTREADOR : 350,00 POR VEÍCULO

*IMPLEMENTAÇÃO: CORTESIA

*MENSALIDADE:

- 59,90 VEÍCULO PASSEIO

- 79,90 ONIBUS, CAMINHÕES, MAQUINAS

*EQUIPAMENTOS: SEM CUSTO

ATT: Daiana Toledo
FONE:(54)98164-0055central_car2010@hotmail.com

De: ADM Administração <adm@ibiruba.rs.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 8 de maio de 2023 15:49
Para: rastrekambe@outlook.com.br <rastrekambe@outlook.com.br>; joinville@rastrek.com.br <joinville@rastrek.com.br>; central_car2010@hotmail.com <central_car2010@hotmail.com>
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Boa tarde.

Em vista da intenção de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e bloqueio remoto online, via sistema com tecnologia de localização GPS e comunicação via telefone celular móvel, através de processo administrativo de dispensa de licitação, pedimos a gentileza de fornecer orçamento para o devido objeto, conforme descritivo em anexo.

Fico no aguardo de vossa resposta.

Desde já, agradeço vossa atenção.

Sds. Vagner de Oliveira

Secretário de Administração e Planejamento

De: Licita [mailto:licita@ibiruba.rs.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 8 de maio de 2023 15:38
Para: adm@ibiruba.rs.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

ADM Administração

De: Rastrek cambe <rastrekcambe@outlook.com.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de maio de 2023 17:19
Para: ADM Administração; joinville@rastrek.com.br; central_car2010@hotmail.com
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

BOA TARDE!

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO.

*ADESÃO APARELHO RASTREADOR : 380,00 POR VEÍCULO

*IMPLEMENTAÇÃO: CORTESIA

*MENSALIDADE:
69,90 VEÍCULO PASSEIO.

0,90 ONIBUS, CAMINHÕES, MAQUINAS

*EQUIPAMENTOS: SEM CUSTO

Enviado do [Email](#) para Windows

De: [ADM Administração](#)
Enviado: segunda-feira, 8 de maio de 2023 15:48
Para: rastrekcambe@outlook.com.br; joinville@rastrek.com.br; central_car2010@hotmail.com
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Boa tarde.

Em vista da intenção de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e bloqueio remoto online, via sistema com tecnologia de localização GPS e comunicação via telefone celular móvel, através de processo administrativo de dispensa de licitação, pedimos a gentileza de fornecer orçamento para o devido objeto, conforme descritivo em anexo.

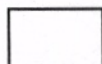
Ficamos no aguardo de vossa resposta.

Desde já, agradeço vossa atenção.

Sds. Vagner de Oliveira

Secretário de Administração e Planejamento

De: Licita [mailto:licita@ibiruba.rs.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 8 de maio de 2023 15:38
Para: adm@ibiruba.rs.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS



Não contém vírus. www.avast.com

ADM Administração

De: Nilson Lisboa <grupo@rastrek.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2023 14:30
Para: adm@ibiruba.rs.gov.br
Assunto: Orçamento Rastrek

*ADESÃO APARELHO RASTREADOR : 370,00 POR VEÍCULO

*IMPLEMENTAÇÃO: CORTESIA

*MENSALIDADE:
79,90 VEÍCULO PASSEIO

99,90 ONIBUS, CAMINHÕES, MAQUINAS

*EQUIPAMENTOS: SEM CUSTO